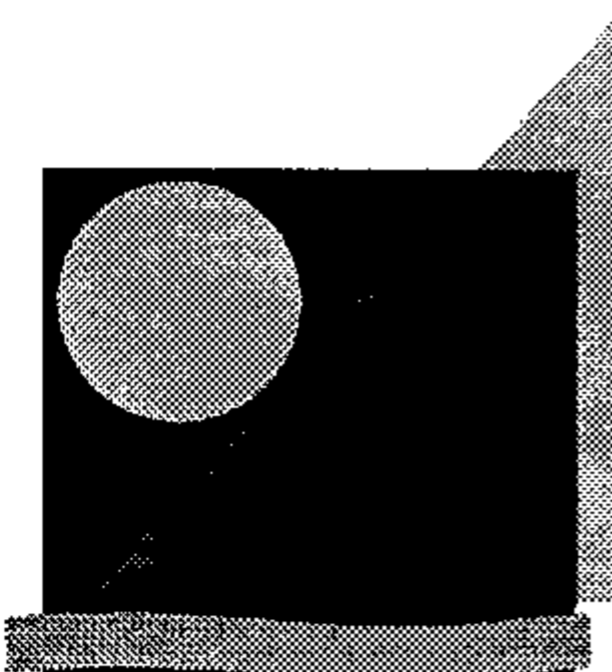
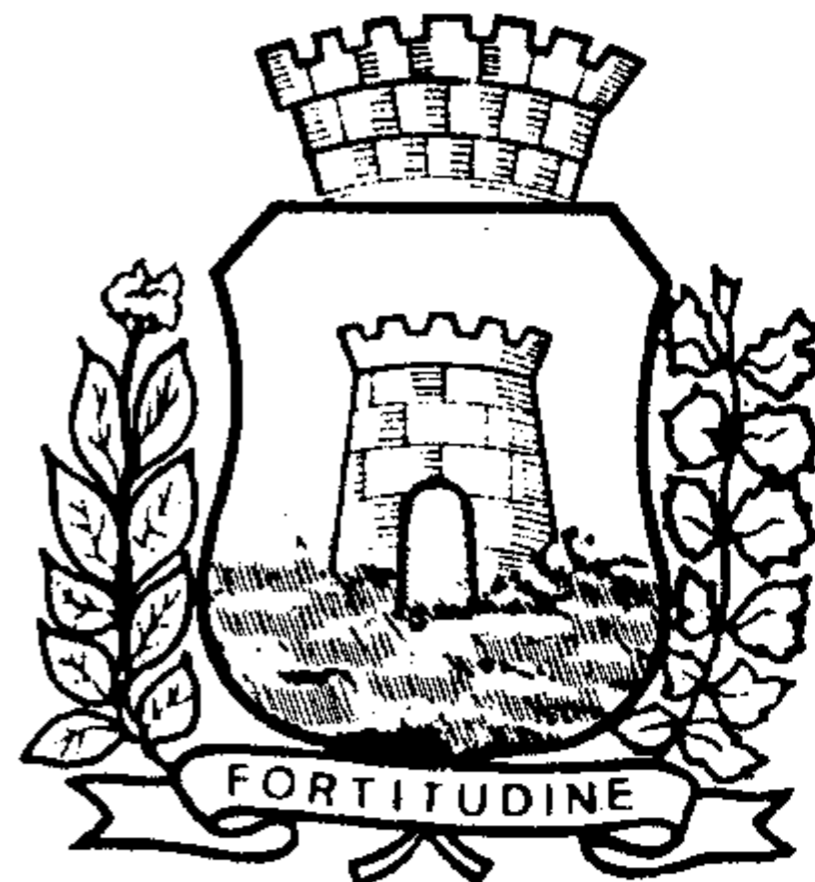


Lei 8143



CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE FORTALEZA

*Trabalhando junto com o povo*



## DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 28 / 11 / 97

PROJETO DE LEI Nº 357/97

Denomina de Monsenhor Tito Guedes Cavalcante uma artéria de For-

ASSUNTO

taleza.

VEREADOR WALTER CAVALCANTE

LEI Nº 8143 DE 20, 04, 98

DIOM Nº 11350 DE 15, 05, 98

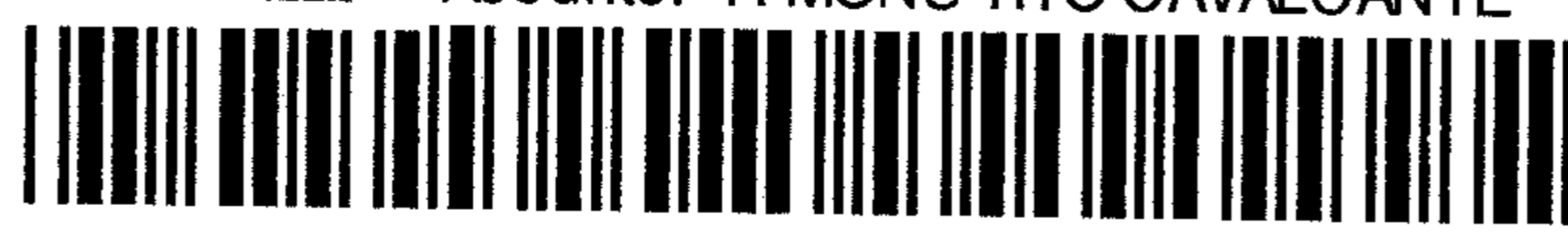
ARQUIVO 26-05-98

**DIGITALIZADO**

EM: 04, 05, 00  
FUNCIONÁRIO



Lei: 081431998  
Projeto: 03571997  
Autor: WALTER CAVALCANTE SA  
Assunto: R MONS TITO CAVALCANTE





# FORTALEZA



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO XLV

FORTALEZA, 15 DE MAIO DE 1998

Nº 11.350

### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

##### LEI Nº 8139 DE 20 DE ABRIL DE 1998.

Denomina Ignácio Capelo Alvite uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada Ignácio Capelo Alvite uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 20 de abril de 1998. Juraci Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL.

\*\*\* \*\*

##### LEI Nº 8140 DE 20 DE ABRIL DE 1998.

Denomina Padre Francisco Batista Luz uma artéria de Fortaleza

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada Padre Francisco Batista Luz uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 20 de abril de 1998. Juraci Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL.

\*\*\* \*\*

##### LEI Nº 8141 DE 20 DE ABRIL DE 1998.

Denomina Monsenhor Francisco Pinheiro Landim uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada Monsenhor Francisco Pinheiro Landim uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 20 de abril de 1998. Juraci Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL.

\*\*\* \*\*

##### LEI Nº 8142 DE 20 DE ABRIL DE 1998.

Denomina Coronel Jerônimo Alberto Montenegro uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada Coronel Jerônimo Alberto Montenegro uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 20 de abril de 1998. Juraci Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL.

\*\*\* \*\*

##### LEI Nº 8143 DE 20 DE ABRIL DE 1998.

Denomina Monsenhor Tito Guedes Cavalcante, uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada Monsenhor Tito Guedes Cavalcante uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 20 de abril de 1998. Juraci Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL.

\*\*\* \*\*

##### LEI Nº 8146 DE 28 DE ABRIL DE 1998.

Torna obrigatório o uso de utensílios descartáveis (copos, pratos e talheres) em estabelecimentos nos quais, por sua própria natureza, não se faça possível a instalação de pias com água corrente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Torna obrigatório o uso de utensílios descartáveis (copos, pratos e talheres) em estabelecimentos nos quais, por sua própria natureza, não se faça possível a instalação de pias com águas corrente, como é o caso daqueles que funcionam em feiras livres, praças, eventos de forma ambulante onde fica dificultado o processo de higienização dos utensílios destinados ao consumo de alimentos. Art. 2º - Esta lei entrará em vigor no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 28 de abril de 1998. Juraci Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL.

\*\*\* \*\*

##### LEI Nº 8147 DE 28 DE ABRIL DE 1998.

Dispõe sobre a adequação e destinação de unidades habitacionais, em conjuntos populares construídos no Município de Fortaleza, para famílias com pessoas portadoras de deficiência.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Os conjuntos habitacionais populares construídos no município de Fortaleza, deverão dispor de, no mínimo, 5% (cinco por cento) de unidades habitacionais adequadas para pessoas portadoras de deficiência. § 1º - Consideram-se conjuntos habitacionais populares, para os efeitos desta lei, aqueles construídos em regime de mutirão e/ou destinados a famílias com renda inferior a 5 (cinco) salários mínimos. § 2º - A adequação das unidades habitacionais será objeto de regulamentação pelo Poder Executivo Municipal, tendo em vista a eliminação das barreiras arquitetônicas para integração da pessoa portadora de deficiência em atividades da vida diária, em obediência às Normas Brasileiras, NBR 9050, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Art. 2º - Os custos adicionais necessários à adequação das unidades habitacionais, para o cumprimento do disposto no art. 1º, serão rateados entre todas as unidades do conjunto. Art. 3º - Todas as edificações de uso público e o mobiliário urbano do conjunto habitacional deverão atender às normas de adequação prevista na NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), para permitir o acesso e a utilização dessas edificações e serviços às pessoas portadoras de deficiências. Art. 4º - As unidades habitacionais adequadas, na forma do art. 1º desta lei, serão destinadas, preferencialmente, a famílias



LEI Nº **8143**

DE

*20*

DE

*abril*

DE 1998.

Denomina Monsenhor Tito Guedes Cavalcante  
uma artéria de Fortaleza

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica denominada Monsenhor Tito Guedes  
Cavalcante uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FORTALEZA, EM *20* DE *abril* DE 1998.

  
JURACI MAGALHÃES  
Prefeito Municipal



CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE FORTALEZA



A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL trabalhando junto com o povo

DATA: 01/11/97

Presidente

Aprovado em 1ª Discussão

Em 10 MAR 1998

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 357/97

DENOMINA DE MONSENHOR TITO  
GUEDES CAVALCANTE UMA  
ARTÉRIA DE FORTALEZA.

Aprovado em 2ª Discussão

Em 11 MAR 1998

Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de Monsenhor Tito Guedes Cavalcante uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza,  
25 de novembro de 1997

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Em 11 MAR 1998

Presidente

WALTER CAVALCANTE

Vereador PMDB

(COMISSÃO) DE LEG. JUSTIÇA E RED. FINAL

O Presidente da Comissão encaminha o Projeto de Lei nº 357/98 para a Comissão

Técnica Urbanas

Em 19/02/98

Presidente

COMISSÃO DE URBANISMO  
DESIGNO O VEREADOR  
de Jesus COMO RELATOR  
Em 26/02/98  
Presidente



C Â M A R A  
M U N I C I P A L  
D E F O R T A L E Z A

*Trabalhando junto com o povo*



## JUSTIFICATIVA

Denominar as artérias que compõem uma cidade com os nomes das pessoas que, em vida, contribuíram de algum modo para o engrandecimento de seu povo, é um adequado meio de preservar a memória dessas pessoas e, através de seu exemplo, incentivar a população futura a imitá-las, esforçando-se para que sempre tenhamos grandes nomes entre nós. E, sendo a Câmara Municipal o órgão competente para efetuar essas denominações, nos termos do art. 26, XVIII, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, aprez-nos requerer a indicação, para esse fim, do nome do Monsenhor Tito Guedes Cavalcante, ilustre sacerdote que prestou valiosos serviços em nossa Cidade, como a seguir se demonstra:

1. Nascido em 31 de maio de 1926, nesta Cidade de Fortaleza, teve como pai o Sr. Francisco Enéas Cavalcante e como mãe a Sra. Conceição Guedes Cavalcante.
2. Ainda garoto, ingressou no Seminário da Prainha onde cursou o curso colegial, encerrando-o no ano de 1945. Logo a seguir ingressou no curso de filosofia, concluindo-o em 1947. No ano seguinte iniciou os estudos teológicos, concluindo-os em 1951.
3. Ordenou-se sacerdote no dia 2 de dezembro de 1951, na Igreja da Prainha, capela do Seminário.
4. Desenvolveu várias atividades no âmbito da Arquidiocese de Fortaleza porém a principal função desempenhada foi a de VIGÁRIO DA CATEDRAL METROPOLITANA DE FORTALEZA, cargo que assumiu em 22 de fevereiro de 1964 e exerceu até poucos dias antes de sua morte ocorrida em 14 de maio de 1995.
5. Durante os 31 anos em que foi vigário da Catedral, Mons. Tito foi um exemplo de sacerdote. Apesar de grave enfermidade que o afligiu durante quase toda a sua vida (possuía uma diabete que



C Â M A R A  
M U N I C I P A L  
D E F O R T A L E Z A

*Trabalhando junto com o povo*

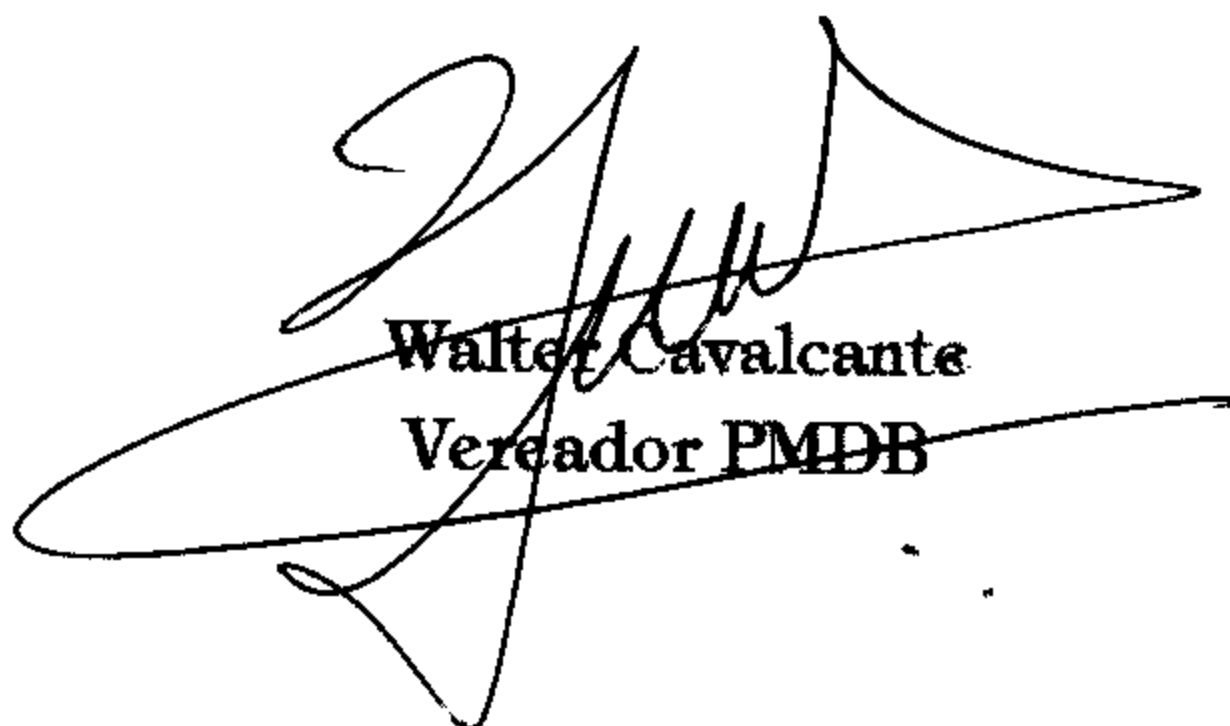


2

dificilmente conseguia baixá-la aquém de 400), o ilustre sacerdote empenhou-se ao máximo, tanto através de serviços sociais de socorro a crianças e adultos humildes (sobretudo os habitantes do Poço da Draga) como aconselhando e auxiliando as pessoas sofredoras de problemas psicológicos que o procuravam em grande número diariamente. Por isso foi um dos padres mais benquistos de nossa Capitul e que gozava de maior conceito no seio do clero cearense. É de bom alvitre lembrar que foi uma das pessoas que mais se empenharam na construção da Catedral de Fortaleza e sob cujo comando ela foi concluída.

6. Sua morte foi por demais sentida e, como prêmio de seu incansável denodo em prol do término da construção da Catedral, seus restos mortais foram sepultados no mausoléu destinado exclusivamente aos bispos, existente na cripta da referida Catedral.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de  
Fortaleza, 24 de novembro de 1997



Walter Cavalcante  
Vereador PMDB



CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



COMISSÃO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 002/98

PROJETO DE LEI Nº 357 / 97

**A ORDEM DO DIA**

10 MAR 1998

Presidente

Submeteu o Vereador Walter Cavalcante; a apreciação do plenário incluso projeto de lei que " Dispõe sobre a denominação de **MONSENHOR TITO GUEDES CAVALCANTE**, em uma artéria de Fortaleza " .

Diante das informações incontestáveis no Curriculum Vitae do homenageado, fornecido pelo proponente da matéria e atendida as exigências da Lei nº 1507 de 19/02/1960, e levado em consideração a justificativa do nobre vereador, somos de parecer F A V O R Á V E L a continuidade ao trâmite do processo legislativo do citado projeto; na certeza de aprovação unânime dos senhores vereadores.

É O NOSSO PARECER .

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ; EM 04 DE MARÇO DE 1998.

Francisco Almeida Lima  
Almeida de Jesus  
VEREADOR - PMDB

Relator

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Presidente

**A ORDEM DO DIA**  
**26 MAR 1998**

*[Signature]*  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE FORTALEZA**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE  
REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 357/97.

**APROVADO**

EM **26 MAR 1998**

*[Signature]*  
Presidente

*Denomina Monsenhor Tito Guedes Cavalcante  
uma artéria de Fortaleza.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:**

Art. 1º. Fica denominada Monsenhor Tito Guedes Cavalcante uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM 24 DE Março DE 1998.**

<i>[Signature]</i>	<b>PRESIDENTE</b>
<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>



OFÍCIO Nº 0581 /98 - DIEXP  
Fortaleza, 27 de março de 1998.

Senhor Prefeito:

Em cumprimento ao Art. 47 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, encaminhamos a V.Exa., autógrafo de Lei aprovado por esta Casa Legislativa de autoria do Vereador WALTER CAVALCANTE, que "DENOMINA DE MONSENHOR TITO GUEDES CAVALCANTE UMA ARTÉRIA DE FORTALEZA".

Atenciosamente,

  
Vereador Acilon Gonçalves  
Presidente

Exmo. Sr.  
Dr. Juraci Vieira Magalhães  
PREFEITO DE FORTALEZA  
Nesta